

REGULAMENTO de 1845 REGATAS DO TEJO



Marinha do Tejo 



Instituída pelo despacho 15 899/2008 de 20 de Maio de Sexa. o SEDNAM, Dr. João Mira Gomes, (DR 2ª série nº 111 de 11 de Junho de 2008)

REAL REGATTA DE CANOAS

PRAIA DE PEDROUÇOS - MONTIJO

4 DE OUTUBRO DE 2008

1. As declarações dos Donos ou Patrões das Embarcações, que quiserem tomar parte na Regatta, deverão fazer-se até oito dias após o último dia das Festas da Moita no dia 28 de Setembro, e conterão:

1.º O nome do Dono ou Patrão.

2.º O nome da Embarcação.

3.º As dimensões e a armação da Embarcação.

4.º Com a declaração é-lhe atribuída a quantia de vinte milhões de reis (cem euros) para a manutenção das embarcações providenciados pela APAETT que lhe são entregues, vinte (quatro milhões de reis) com o sorteio no dia 28 de Setembro e os restantes oitenta (dezaesseis milhões de reis), na sessão solene do dia 1 de Dezembro com o diploma de ter concluído a regatta.

2. - Não é lícito aumentar, diminuir, ou alterar a estiva do lastro, logo que tenha começado a luta.
3. - Não é lícito usar na luta senão as velas que pertençam à armação do barco e tem que arvorar a todo o tempo a bandeira do "Atlântico Azul" ..
4. - Não é lícito aos barcos de vela usarem na luta remos, pás ou varas ou propellir a Embarcação: o unico motor permitido são as velas.
5. - As Embarcações tomarão posição conforme lhes tiver cahido em sorte, e lhes for indicado pela auctoridade competente. As Embarcações deverão achar-se no dia 4 de Outubro na praia de Pedrouços no Concelho de Oeiras.
6. - Os Patrões das Embarcações registadas para correr deverão apresentar-se à Direcção até às 11,30 horas do dia da Regatta, afim de verificar da sua colocação na praia para a partida.
7. - A Direcção determinará a ordem das corridas.
8. - As Embarcações de vela terão o panno ferrado, e largarão o mesmo ao signal para largar.
9. - As Embarcações engajadas na luta devem passar por todas as balizas, na ordem e pelo lado indicado no Programma, sem tocar ou abalroar com as mesmas: contravindo perderá o direito ao Premio.
10. - As Embarcações, que se encontrarem em *bordos oppostos*, cederá aquella que estiver amurada por *bombordo*.
11. - As Embarcações, que naveguem com *vento largo*, cedem áquellas que vierem pela *bolina*.
12. - Duas ou mais Embarcações que naveguem à *bolina*, e tão proximas à terra ou outro obstaculo, e bem assim tão chegadas uma à outra, que aquella de sotavento não possa virar de bordo sem abalroar com a de barlavento, logo que do barco de sotavento lhe for requisitado, virará de bordo a embarcação que estiver a barlavento, e esta manobra será seguida immediatamente pelas de sotavento. As balizas ou marcas por onde houverem de passar as Embarcações não se consideram *obstaculos*.
13. - A Embarcação que arribar ou alterar o seu rumo para sotavento, e por esse motivo obrigar a outra para sahir de seu rumo, perderá por isso o direito ao Premio.
14. - A Embarcação, que se achar a menor distancia da baliza, será considerada a mais adiantada. Se qualquer outra Embarcação, empenhada na luta, obrigar a esta a abalroar com a baliza, perderá aquella o direito ao Premio, e será relevada á abalroante toda a pena.
15. - Não é lícito dar fundo durante a corrida, salvo o caso de prevenir algum sinistro, e então deverá o ferro suspenso e trazido a bordo.
16. - Toda e qualquer abalroação inhabilita o abalroante culpado d'ella a ganhar o Premio.
17. - Toda e qualquer reclamação ou protesto deverá ser feito por escripto, entregando-se dentro de duas horas, depois de acabada a luta, ao Secretariado do Jury a que se digna presidir S.Ex.ª o Senhor Almirante José Manuel Castanho Paes.
18. - Os Premios serão entregues aos vencedores e as lembranças a todos os participantes por S.A.R. o Senhor Dom Duarte na sessão solene do dia 1 de Dezembro.
19. - Os reclamantes estarão munidos d'um documento em que o jury lhes reconheça o direito de Premio.
20. - Nos casos onde houver reclamação, será esta julgada pelo jury em dia aprazado próximo.
21. - Das decisões do Jury não há apelação